

CEJ 22.4.2016

O princípio da impugnação unitária no direito processual tributário
(revisitado à luz do acórdão n.º 410/2015 do Tribunal Constitucional)

I. Introdução

1. Os três tipos de relações tributárias (relação de direito constitucional, de direito administrativo e de direito obrigacional)
2. A relação de direito administrativo fiscal (em torno do acto tributário)
 - 2.1. Os tipos de actos tributários
 - 2.1.1. O acto de liquidação e os actos preparatórios
 - 2.1.2. O acto tributário em sentido estrito (liquidação) no sistema fiscal anterior e no actual
 - 2.1.3. Os diversos passos do acto tributário em impostos como o IRS e o IRC e o alargamento das possibilidades de actos preparatórios lesivos de direitos
 - 2.2. Os actos administrativos relativos a questões tributárias
 - 2.2.1. Os actos relativos a procedimentos diversos da liquidação de tributos
 - 2.2.2. Os actos de avaliação de bens: actos preparatórios e actos pressupostos

II. O protagonismo do acto tributário

3. A sua impugnação judicial (\neq da do acto administrativo)
4. A específica jurisdição do contencioso das contribuições e impostos
5. O princípio da impugnação unitária do acto tributário art. 54º do CPPT
 - 5.1. Alcance do princípio
 - 5.2. As excepções ao princípio:
 - 5.2.1. Os actos destacáveis por natureza (lesivos de direitos dos contribuintes)
 - a lista exemplificativa do art. 54º da LGT (onde temos actos de procedimentos tributários especiais)
 - 5.2.2. Os actos destacáveis por força da lei (art. 95º 2, al. h, da LGT)

III. Os actos de reconhecimento e revogação de benefícios fiscais

- 7.1. A configuração constitucional dos benefícios fiscais (constituição económica e constituição fiscal)
- 7.2. Um procedimento tributário especial dirigido a um acto administrativo relativo a questões tributárias cuja invalidade é pressuposto de acto tributário

IV. Conclusão